



Guaratinguetá, 12 de junho de 2024.

Ofício nº 238/2024

Assunto: Responde Requerimento nº 0221/2024 – Processo nº 0988/2024 - Câmara Municipal.

Ref. Manifesta repúdio em virtude das declarações infelizes do radialista João Vitor dos Santos.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento do Requerimento nº 0221/2024, Processo nº 0988/2024, referente a manifestação de repúdio em virtude das declarações infelizes do radialista João Vitor dos Santos, proferidas na data de 29 de maio de 2024, no Programa “Jornal da Mix”, na Rádio MIX FM 106,7, radiada em Guaratinguetá e região.

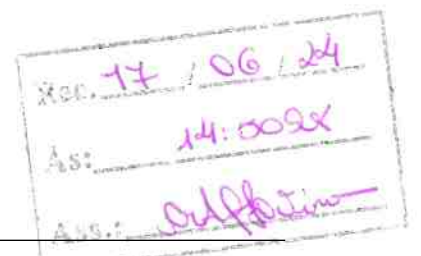
Sem mais para o momento, externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá/SP

Seção da Secretaria e Expediente.





Guaratinguetá, 12 de junho de 2024.

Ofício nº 238/2024

Assunto: Responde Requerimento nº 0221/2024 – Processo nº 0988/2024 - Câmara Municipal.

Ref. Manifesta repúdio em virtude das declarações infelizes do radialista João Vitor dos Santos.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento do Requerimento nº 0221/2024, Processo nº 0988/2024, referente a manifestação de repúdio em virtude das declarações infelizes do radialista João Vitor dos Santos, proferidas na data de 29 de maio de 2024, no Programa “Jornal da Mix”, na Rádio MIX FM 106,7, radiada em Guaratinguetá e região.

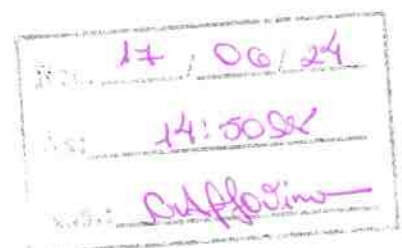
Sem mais para o momento, externamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá/SP

Seção da Secretaria e Expediente.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REQUERIMENTO Nº 0221-2024

Processo nº 0988-2024

EMENTA: Manifesta repúdio em virtude das declarações infelizes do radialista João Vitor dos Santos, proferidas na data de 29 de maio de 2024, no Programa “Jornal da Mix”, na Rádio MIX FM 106,7, radiada em Guaratinguetá e região.

GABINETE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja manifestado nosso repúdio em virtude das declarações infelizes do radialista João Vitor dos Santos, proferidas na data de 29 de maio de 2024, no Programa “Jornal da Mix”, na Rádio MIX FM 106,7, radiada em Guaratinguetá e região.

O radialista João Vitor fez declarações infelizes e desonrosas à imagem dos Vereadores desta Câmara Municipal, em tema politizado e bastante polêmico e que não coadunam com a verdade no relato dos fatos trazidos em seu comentado jornalístico, ainda que seja expressão de opinião própria.

A opinião própria do radialista, realizada em meio de difusão pública, não pode ofender a imagem de um Poder Constituído muito menos afrontar a dignidade, a honra, a integridade e respeitabilidade de cada Vereador desta Casa.

Intitular que os Vereadores são “canalhas” porque agem dentro de suas prerrogativas, ainda que políticas, em determinado assunto que diz respeito ao ambiente político nesta Casa, e também porque a ação política é múnus da democracia, **é, antes de tudo, uma conduta transgressora, porquanto viola o direito de cada Vereador e também da Instituição Câmara Municipal de Guaratinguetá**, podendo incorrer, inclusive, em ações de reparação.

O assunto tratado pelo radialista João Vitor deveria ser debatido de modo imparcial, a fim de não tomar lado nem partido de nenhuma das partes, contudo, ainda que desejasse ser parcial e defender qualquer parte e pessoa, deveria se abster de realizar ofensas gratuitas ou manipular as informações, se parcial, pois a Lei não lhe dá a proteção de ofender a dignidade dos outros muito menos de uma instituição, como a Câmara Municipal.

A radialista deve defender os princípios constitucionais e legais, base do estado democrático de direito, respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão. Por esta razão, quando manipula a verdade, sob sua ótica e profere ofensas gratuitas, viola os seus deveres para com jornalista e comunicador e pode ser responsabilizado por isso.

(13) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 475 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 13.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003500370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
com o identificador 3100350035003800360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por ORVILLE B. CALVO
TEIXEIRA:07123033833 Data: 03/06/2024
15:40:25

Assinado digitalmente por CLAUDINEI
BENEDITO LOPES:12186227843 Data:
03/06/2024 15:32:47

Assinado digitalmente por ROSALICE GALVAO
FILIPPO FERNANDES:032030303908 Data:
03/06/2024 15:21:18

Assinado digitalmente por GRACIANO ARLISON
DOS SANTOS:15018136847 Data: 03/06/2024
15:19:58

Assinado digitalmente por VANTUIR FARIA DE
CARVALHO:25529017860 Data: 03/06/2024
15:06:04

Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO
DE ASSIS:13841968899 Data: 03/06/2024
4:38:10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 02 do Requerimento nº 0221-2024.

A técnica de instigar a população contra uma instituição, subvertendo a verdade e tomando posição, não é papel de jornalista e radialista. Sua conduta deve se pautar na respeitabilidade e na defesa intransigente da verdade dos fatos e nunca, jamais, desrespeitar qualquer um que seja, já que o direito de opinião é sagrado, mas a ofensa, o insulto, as injúrias são plenamente puníveis.

A RADIO MIX FM, por consentir que um radialista use seu microfone e sua estrutura, também tem responsabilidade e deve atuar para que seus empregados ou qualquer outra forma de vínculo que seja, respeitem a pessoa, as instituições, fazendo cumprir o código de ética profissional.

A instituição Câmara Municipal de Guaratinguetá espera uma retratação da Radio MIX FM e do seu radialista João Vitor dos Santos, diante da manifesta violação aos direitos de honra e imagem, ofendidos.

Por fim, não se pode esquecer que a Constituição Federal, em seu artigo. 5º, inc. X, traz o mandamento que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. Fica a ressalva.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Ilustríssimos Senhores **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias” e **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA** – Editor Chefe da Rádio Pop; Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2024.

MARCELO “DA SANTA CASA”

Vereador

ROSA FILIPPO

Vereadora

NEI CARTEIRO

Vereador

ARILSON SANTOS

Vereador

VANTUIR FARIA

Vereador

ORVILLE TEIXEIRA

Vereador

Departamento Legislativo – MS/RF/NC/AS/VF/OT/vr.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camareguaratingueta.sp.gov.br
camara@camareguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003500370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
com o identificador 3100350035003800360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.